

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DE ENSINO A DISTÂNCIA PIC-EaD - PUCPR

A **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA – APC**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na R. Imaculada Conceição, 1155, Prado Velho, Curitiba, PR., inscrita no CNPJ 76.659.820/0001-51, mantenedora da **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ – PUCPR** por meio deste termo oficializa a adesão do (a) estudante referido (a):

Nome do Bolsista: _____

Telefone: _____

Curso: _____

Escola: _____

Crachá: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Título do Projeto do estudante: _____

Professor Orientador: _____

Escola: _____

Curso: _____

O estudante supracitado deve realizar atividades de iniciação científica pertinentes ao Projeto de Pesquisa especificado que se regerão pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª: O presente Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial existente entre o Bolsista de Iniciação Científica e APC, caracterizando a não vinculação empregatícia. A concessão da bolsa objetiva incrementar a ação educacional, valorizar a formação ético-cristã, humanística e técnico científica, a solidariedade e o sentido de liberdade com responsabilidade, despertar a vocação para a pesquisa e propiciar maior desenvolvimento das potencialidades dos estudantes que se destaquem academicamente.

CLÁUSULA 2ª: Fica compromissada entre as partes a seguinte condição básica de realização da Bolsa de Iniciação Científica:

- A) O presente Termo terá vigência de **01/08/2020 à 31/07/2021**, podendo ser revogado a qualquer tempo pelo Orientador, mediante proposta fundamentada do Coordenador da Iniciação Científica.
- B) As atividades de pesquisa a serem cumpridas efetivamente pelo bolsista, inclusive em período de férias, serão desenvolvidas em regime de atividades/tarefas e não poderão prejudicar, em hipótese alguma, o horário atividades discentes curriculares, assim como seu desempenho acadêmico.
- C) O Bolsista deverá elaborar relatório parcial e final sobre a pesquisa, na forma, prazo e padrões estabelecidos, que deverão ser encaminhados ao Orientador do projeto para análise prévia à submissão no sistema; apresentar resultados finais da pesquisa no SEMIC e em eventos científicos, se indicado pelo Orientador.
- D) As atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista são aquelas definidas plano de trabalho aprovado no respectivo edital.

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DE ENSINO A DISTÂNCIA PIC-EaD - PUCPR

E) O bolsista poderá receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada acúmulo desta com a de outros programas de qualquer órgão de fomento, de outra agência de pesquisa ou da própria Instituição.

F) O bolsista não pode acumular bolsa com a participação em outro programa institucional (Apple Developer Academy, PIBEP, PIBID, monitoria na PUCPR). Desse modo, em situação excepcional e, com a autorização do orientador, sua participação poderá ser na modalidade voluntária, desde que apresente rendimento adequado nos programas.

G) O bolsista compromete-se a não se afastar da instituição em que desenvolve seu projeto de pesquisa, exceto para a realização de pesquisa de campo, participação de evento científico ou realização de atividade externa vinculada a pesquisa, por período limitado e com autorização expressa do Orientador do projeto de pesquisa.

H) O bolsista deverá devolver à APC, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente caso os requisitos ou compromissos estabelecidos neste termo.

I) O não cumprimento das obrigações por parte do Bolsista acarreta no desligamento imediato de suas atividades no projeto sem qualquer ônus para a APC.

CLÁUSULA 3ª: Durante a vigência deste termo, o bolsista receberá uma bolsa-auxílio mensal de R\$ R\$ 400,00 (quatrocentos reais) com recursos da Coordenação de Iniciação Científica da PRPPI da PUCPR.

CLÁUSULA 4ª: No desenvolvimento da pesquisa, o bolsista deverá obedecer às normas internas da APC/PUCPR e do Caderno de Normas da Iniciação Científica.

CLÁUSULA 5ª: Os trabalhos publicados em decorrência das atividades deste projeto de pesquisa deverão necessariamente fazer referência ao apoio recebido da PUCPR.

CLÁUSULA 6ª: Constitui motivos para a interrupção automática da vigência do presente Termo:

- A) trancamento de matrícula ou abandono do curso;
- B) o não cumprimento do Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica, por parte do bolsista;
- C) afastamento do Orientador da Instituição.

CLÁUSULA 7ª: Em caso de afastamento/desligamento do orientador, o estudante receberá declaração do período realizado. A continuidade do projeto e da bolsa do estudante depende da autorização, espontânea e por escrito, do orientador, para que outro orientador de mesma qualificação assumira a condução da execução do projeto e a orientação.

CLÁUSULA 8ª: Cancelamentos de bolsas serão aceitos somente até 30 de abril de 2021. O orientador deverá encaminhar justificativa que será analisada pelo Comitê Gestor, podendo ser solicitada a devolução dos valores recebidos, se for identificado displicência do bolsista e ser aplicada penalidade.

CLÁUSULA 9ª: Substituições de bolsistas serão aceitas somente até 30 de abril de 2021.

CLÁUSULA 10ª: Após 1º de maio todos os projetos vigentes deverão participar obrigatoriamente do SEMIC.

CLÁUSULA 11ª: LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS.

11.1 A PUCPR valoriza a privacidade de seus alunos e se compromete em protegê-la, bem como seus dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

11.2 O aluno, por meio do presente instrumento, declara e concorda que PUCPR utilize seus dados pessoais para:

- a) Fornecer adequadamente os serviços educacionais, de acordo com este contrato;
- b) Fomentar movimentos estudantis, tais como, diretório central do estudante, centros acadêmicos, atléticas, entre outros;
- c) Promover os interesses legítimos da PUCPR, de parceiros, utilizadores ou acadêmicos, inclusive por meio de terceiros, desde que não sejam ultrapassados os direitos previstos em lei;

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DE ENSINO A DISTÂNCIA PIC-EaD - PUCPR

- d) Proteger os interesses vitais do aluno ou de terceiros, incluindo questões de segurança, saúde pública e outros casos de risco de dano iminentes;
- e) Cumprimento de obrigação legal, regulatória, ordem judicial ou para exercer e se defender de reivindicações legais;
- f) Realizar comunicações dos assuntos de interesse de qualquer das partes;
- g) Oferta de outros produtos e serviços constantes do portfólio da PUCPR, bem como de empresas a ela vinculadas;
- h) Fornecer, melhorar e personalizar os serviços ofertados.

Parágrafo único: Entende-se por dado pessoal toda informação que identifique ou possa identificar uma pessoa, tais como, mas não restritos a nome, endereço, e-mail, idade, endereço de IP, imagem, CPF, RG, digital, código de aluno e histórico escolar.

11.3 A PUCPR poderá compartilhar os dados recebidos com sua mantenedora, prestadores de serviços, colaboradores, fornecedores, subcontratados, entre outros, assegurando que estes terceiros também respeitem à lei.

11.4 A PUCPR empenhará seus máximos esforços para proteger os sistemas que utiliza, próprios ou de terceiros, bem como os dados pessoais que controla e armazena, visando garantir que todos tenham uma experiência segura e mantenham a confiança em seus serviços.

11.5 O aluno possui a prerrogativa de negar ou retirar o consentimento fornecido à PUCPR, quando esta for a única base legal de tratamento de dados pessoais.

11.6 Ainda, é direito do aluno solicitar a alteração, correção, portabilidade ou acesso aos seus dados. Nesta hipótese, deverá contatar o Escritório de Proteção de Dados do Grupo Marista.

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DE ENSINO A DISTÂNCIA PIC-EaD - PUCPR

CLÁUSULA 12ª: CONSIDERAÇÕES GERAIS

12.1 As demais cláusulas anteriormente pactuadas entre as partes permanecem inalteradas. Aquelas que porventura sejam conflitantes, no todo ou em parte, com os termos deste aditivo ficam automaticamente revogadas.

E por estarem justas e certas, as Partes firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e validade, na presença de 02 (duas) testemunhas.

O Bolsista e o Orientador manifestam sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente o presente Termo, que as partes assinam em 2 (duas) vias de igual teor.

Curitiba, 01 de Agosto de 2020.

Bolsista:

CPF:

Orientador (a):

Cleybe H. Vieira
Coordenadora da Iniciação Científica